

MERCER
A MARSH BUSINESS

Parecer Atuarial de Encerramento do Exercício em 2025

Plano de Previdência
Complementar São Bernardo -
CNPB nº 1980.0007-19

SBPrev

24 de fevereiro de 2026

Conteúdo

1. Introdução	1
2. Perfil dos Participantes	3
3. Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados	6
4. Posição das Provisões Matemáticas	9
5. Plano de Custeio para o Exercício de 2026	3
6. Conclusão	10

Seção 1

Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Previdência Complementar São Bernardo, administrado pela SBPrev, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano em 31 de dezembro de 2025, referente às Patrocinadoras demonstradas abaixo por grupo de solidariedade:

Patrocinadoras Solidárias:

- Saint-Gobain Canalização Ltda.;
- Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda.;
- Cebrace – Cristal Plano Ltda.;
- Placo do Brasil Ltda.;
- Jundu Nordeste Mineração Ltda.;
- Mineração Jundu Ltda.;
- Varejo Digital da Construção Ltda.;
- Saint-Gobain Assessoria e Administração Ltda.;
- Portsmouth Participações Ltda.;
- Industrial Potengy Ltda.;
- Nikkon Ferramentas de Corte Ltda.;
- Brasprefer Indústria, Comércio e Serviços Ltda.;
- GCP Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos;
- Matchem - PE Produtos Químicos Ltda.;
- Matchem - SP Produtos Químicos Ltda.

Patrocinadoras Não Solidárias:

- Carbetto de Silício Sika Brasil Ltda.;
- Vitrocolor Indústria e Comércio de Vidros Ltda.;
- Shinagawa Refratários do Brasil Ltda.

Ressaltamos que este Parecer observa a legislação vigente, em destaque:

- Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018;
- Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021;
- Resolução CNPC nº 42, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 50, de 16/02/2022;
- Resolução CNPC nº 58, de 14/11/2023;
- Resolução CNPC nº 61, de 11/12/2024;
- Resolução CNPC nº 62, de 09/12/2024;

- Resolução PREVIC nº 23, de 12/08/2023¹;
- Resolução PREVIC nº 25, de 15/10/2024;
- Portaria PREVIC nº 835, 01/12/2020;
- Portaria PREVIC nº 262, de 16/04/2024;
- Portaria PREVIC nº 343, de 13/04/2025.

No Anexo deste documento serão apresentadas as principais alterações ocorridas em 2025 relativamente aos dispositivos legais que disciplinam as avaliações atuariais dos planos previdenciários e que, em nosso melhor julgamento, foram integralmente observados, quando aplicável, na realização desta avaliação atuarial.

Adicionalmente, e em face de a Entidade não ter informado nenhum fato relevante em relação ao Plano, em conformidade com a requisição de dados e informações para a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2025, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação ao Plano.

¹ A Resolução PREVIC nº 26/2025, que altera a Resolução PREVIC nº 23/2023, entrou em vigor em 01/01/2026, ou seja, com efeitos posteriores à data desta avaliação atuarial.

Seção 2

Perfil dos Participantes

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, aguardando Benefício Proporcional Diferido, Assistidos e Beneficiários utilizada no presente estudo foi 31/07/2025.

Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pela SBPrev à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a SBPrev, em qualquer hipótese, a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir:

Participantes Ativos

DESCRIÇÃO	SOLIDÁRIAS	CARBETO	VITROCOLOR	SHINAGAWA
Número	6.645	195	126	277
Idade Média (anos)	40,6	45,3	42,6	41,1
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	9,9	15,8	9,3	9,5
Tempo Médio de Contribuição (anos)	9,4	15,6	9,1	9,3
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos) ⁽¹⁾	19,4	14,8	17,5	19,0
Salário Mensal Médio (R\$)	9.365	8.464	4.907	9.460
Folha Anual de Salários (R\$) – (13x)	809.031.070	21.456.076	8.037.733	34.065.666

⁽¹⁾ O tempo médio para a aposentadoria foi calculado considerando a elegibilidade à aposentadoria normal.

Participantes Autopatrocinados

DESCRIÇÃO	SOLIDÁRIAS	CARBETO	VITROCOLOR	SHINAGAWA
Número	81	-	1	1
Idade Média (anos)	43,0	-	54,4	41,2

DESCRIÇÃO	SOLIDÁRIAS	CARBETO	VITROCOLOR	SHINAGAWA
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	13,2	-	6,5	14,7
Tempo Médio de Contribuição (anos)	12,5	-	6,4	14,7
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos) ⁽¹⁾	17,3	-	5,6	18,8
Salário Mensal Médio (R\$)	12.743	-	6.697	17.666
Folha Anual de Salários (R\$) – (13x)	13.417.907	-	87.060	229.654

⁽¹⁾O tempo médio para a aposentadoria foi calculado considerando a elegibilidade à aposentadoria normal.

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido

DESCRIÇÃO	SOLIDÁRIAS	CARBETO	VITROCOLOR	SHINAGAWA
Número	683	18	4	5
Idade Média (anos)	49,7	51,8	46,1	43,7
Benefício Mensal Médio (R\$) ⁽¹⁾	-	-	-	-

Assistidos

DESCRIÇÃO	SOLIDÁRIAS	CARBETO	VITROCOLOR	SHINAGAWA
Aposentados Programados				
Número	1.040	24	5	4
Idade Média (anos)	69,3	63,4	63,2	58,8
Benefício Mensal Médio em R\$	3.461	2.618	845	4.352
Aposentados Inválidos				
Número	28	1	-	-
Idade Média (anos)	69,0	52,8	-	-
Benefício Mensal Médio em R\$	774	771	-	-
Beneficiários				
Número	244	-	-	-
Idade Média (anos)	80,2	-	-	-
Benefício Mensal Médio em R\$	2.588	-	-	-
Total				
Número	1.312	25	5	4
Idade Média (anos)	71,3	63,0	63,2	58,8
Benefício Mensal Médio em R\$	3.242	2.544	845	4.352

Salientamos que, para a definição do número de beneficiários, foi considerado o grupo familiar de cada ex-participante, de modo que a viúva e os filhos de um mesmo ex-participante corresponderam a um único pensionista.

Não foram considerados nas estatísticas 840 participantes com status de desligado ou aguardando opção, assim como os assistidos com status de resgate parcelado ou aguardando pagamento único.

Nas estatísticas dos beneficiários, foram incluídos 6 participantes que estão aguardando pensão.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 31/07/2025. Na avaliação atuarial os benefícios concedidos sob a forma de renda mensal vitalícia foram projetados para 31/12/2025, com base na variação nominal do IPCA, refletindo o conceito de capacidade.

Seção 3

Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

Uma avaliação atuarial é um estudo que tem por objetivo principal estimar, na data do cálculo, o custo no longo prazo de um determinado plano de benefícios, devendo incluir os valores esperados relativos tanto aos participantes já recebendo benefícios quanto àqueles que ainda completarão as condições exigidas para tal.

Para esse fim, são feitas projeções de longo prazo, admitindo-se um conjunto de hipóteses atuariais que represente de forma realista as expectativas com relação à experiência futura do plano. Essas hipóteses incluem aquelas de caráter econômico (retorno de investimento, taxa de crescimento salarial, taxa de reajuste dos benefícios e níveis de benefícios do INSS) e também as de caráter biométrico (tábuas de mortalidade, invalidez e rotatividade, idade de aposentadoria, estado civil e quantidade de dependentes), a depender das características de cada plano.

A seguir, descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial.

Hipóteses	2025
Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	3,90% a.a.
Projeção de crescimento real de salário ^{(1) (2)}	3,50% % a.a.
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS ⁽¹⁾	Não Aplicável
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano ⁽¹⁾	0,00% a.a.
Fator de capacidade para os salários	1,00
Fator de capacidade para os benefícios	Renda vitalícia: 0,98 Renda não vitalícia: 1,00
Hipótese sobre Rotatividade ⁽³⁾	Mercer Service
Tábua de Mortalidade Geral ⁽⁴⁾	AT-2000
Tábua de mortalidade de inválidos	IAPB-57
Tábua de entrada em invalidez ⁽⁵⁾	Mercer Disability
Entrada em Aposentadoria	100% na aposentadoria normal
Composição Familiar	Ativos: 90% de casados na data do evento Assistidos: idade real do cônjuge Pensionistas: composição familiar real

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o IPCA do IBGE.

⁽²⁾ A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pela Patrocinadora levando em consideração a expectativa média de reajustes salariais futuros.

⁽³⁾ A rotatividade, pela Mercer Service, varia de acordo com o tempo de serviço (TS): $0,50 / (TS + 1)$;

A hipótese de rotatividade adotada foi definida com base na expectativa futura das Patrocinadora sobre desligamentos de participantes do Plano.

(4) Foi utilizada a tábua AT2000, segregada por sexo, desagravada em 25%.

(5) Foi utilizada a tábua Mercer Disability, desagravada em 40%.

Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na mortalidade e na entrada em invalidez dos participantes. O Plano de Previdência Complementar São Bernardo, em que pese ser um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida, conta com um benefício de risco para os participantes ativos desenhado de forma a indenizar os grupos familiares ou o participante, conforme o caso, em decorrência de morte ou invalidez. O compromisso equivale às contribuições futuras de Patrocinadora projetadas até a data de elegibilidade ao benefício programado. Adicionalmente, há um grupo fechado de assistidos e beneficiários recebendo renda mensal vitalícia. A parcela de Benefício Definido do plano, isto é, as rendas mensais vitalícias e o benefício de risco devido aos ativos, correspondem a 7,60% das provisões matemáticas.

Adequação das Hipóteses Utilizadas

As hipóteses atuariais utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pela SBPrev e fundamentadas por meio de documentação encaminhada pelas Patrocinadoras e por estudos específicos realizados pela Mercer em agosto de 2024, que tomaram como base a população existente no Plano administrado pela SBPrev e também informações do mercado em geral. O detalhamento dos estudos, na forma da legislação vigente, encontra-se arquivado na SBPrev.

Adicionalmente ressalta-se que a adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira. Os resultados do estudo apontaram a taxa máxima de 5,86% que está fora do intervalo permitido pela legislação vigente, já considerados os limites legais para o encerramento deste exercício.

Conforme portaria nº 343 de 13/04/2025, o intervalo permitido considerando a duração do passivo do Plano de 7,35 anos é de 3,65% a.a. a 5,61% a.a. Com base nos resultados dos estudos supracitados, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo optaram pela manutenção da taxa real anual de juros de 3,90% a.a. Destacamos que a taxa real anual de juros de 3,90% atende ao disposto na legislação para avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2025.

Adequação dos Métodos de Financiamento

O método atuarial adotado foi o “Capitalização Individual” para a avaliação dos benefícios do Plano de Previdência Complementar São Bernardo, exceto para a avaliação do Saldo de Conta Projetada nos casos de Invalidez e Morte, que foi avaliado pelo método “Método Agregado”.

* * * * *

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do Plano de Previdência Complementar São Bernardo.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à legislação vigente, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção 4

Posição das Provisões Matemáticas

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas individuais informados pela SBPrev, a composição do Patrimônio Social em 31 de dezembro de 2025 é a apresentada no quadro a seguir.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e de Investimentos fornecidos pela SBPrev posicionados em 31/12/2025.

Conta	Nome	Solidárias	Carbeto	Vitrocolor	Shinagawa	Total
1.02.01.01.04.00.00	OPERAÇÕES CONTRATADAS					
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.752.757.299,61	39.697.409,51	7.563.297,44	51.019.345,99	1.851.037.352,55
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.709.798.440,34	39.360.693,90	7.038.705,43	50.111.850,51	1.806.309.690,18
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.660.077.033,10	39.360.693,90	7.038.705,43	50.111.850,51	1.756.588.282,94
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	491.837.815,91	5.547.133,01	276.434,82	1.817.897,95	499.479.281,69
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	374.100.278,91	5.547.133,01	276.434,82	1.817.897,95	381.741.744,69
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistedos - Constituido	374.100.278,91	5.547.133,01	276.434,82	1.817.897,95	381.741.744,69
2.03.01.01.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	117.737.537,00				117.737.537,00
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistedos	54.708.777,00				54.708.777,00
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistedos	63.028.760,00				63.028.760,00
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.168.239.217,19	33.813.560,89	6.762.270,61	48.293.952,56	1.257.109.001,25
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	1.152.901.793,19	33.607.074,10	6.727.477,35	48.191.041,90	1.241.427.386,54
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	676.361.812,49	20.333.234,90	4.259.431,08	27.366.577,02	728.321.055,49
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	470.954.612,15	13.273.839,20	2.468.046,27	20.755.699,46	507.452.197,08
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	3.954.507,53			68.765,42	4.023.272,95
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	1.630.861,02				1.630.861,02
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado					
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados					
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores					
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes					
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	15.337.424,00	206.486,79	34.793,26	102.910,66	15.681.614,71
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	15.337.424,00	336.436,00	103.990,00	609.330,00	16.387.180,00
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores		129.949,21	69.196,74	506.419,34	705.565,29
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes					
2.03.01.01.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR					

Parecer Atuarial 2025
Plano de Previdência Complementar São
Bernardo

SBPPrev

2.03.01.01.03.01.00	(-) Serviço Passado	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.01.02	(-) Participantes	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.02.00	(-) Déficit Equacionado	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.02.02	(-) Participantes	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.03.01	(+/-) Patrocinador(es)	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.03.02	(+/-) Participantes	-	-	-	-	-
2.03.01.01.03.03.03	(+/-) Assistidos	-	-	-	-	-
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	49.721.407,24	-	-	-	49.721.407,24
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	49.721.407,24	-	-	-	49.721.407,24
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	49.721.407,24	-	-	-	49.721.407,24
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	22.463.053,42	-	-	-	22.463.053,42
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	27.258.353,82	-	-	-	27.258.353,82
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-	-	-	-	-
2.03.01.02.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-	-	-	-	-
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	42.958.859,27	336.715,61	524.592,01	907.495,48	44.727.662,37
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	33.009.167,40	178.541,67	462.523,64	594.801,80	34.245.034,51
2.03.02.01.01.00.00	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	33.008.792,52	178.541,67	462.523,64	594.801,80	34.244.659,63
2.03.02.01.02.00.00	REVISÃO DE PLANO	-	-	-	-	-
2.03.02.01.02.00.00	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	374,88	-	-	-	374,88
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	9.844.086,52	158.173,94	60.208,81	307.830,79	10.370.300,06
2.03.02.02.01.00.00	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.844.086,52	158.173,94	60.208,81	307.830,79	10.370.300,06
2.03.02.02.02.00.00	PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	-	-	-	-	-
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	105.605,35	-	1.859,56	4.862,89	112.327,80
2.04.00.00.00.00.00	GESTÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do Plano de Previdência Complementar São Bernardo vigente em 31 de dezembro de 2025, Plano este que se encontra em manutenção.

Não houve alteração regulamentar que gere impacto no resultado do Plano de Previdência Complementar São Bernardo no exercício de 2025.

Em relação à estruturação das Provisões Matemáticas observamos ainda o que se segue:

- a) No caso de aposentadoria concedida, as provisões referentes à reversão de aposentadoria em pensão por morte foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados - assistidos).
- b) A provisão da pensão por morte ou invalidez já concedida foi registrada na conta 2.03.01.01.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- c) As provisões referentes ao Saldo de Conta Projetada para os casos de incapacidade e morte calculada para participante ativo foram registradas na conta 2.03.01.01.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).

Observamos que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Previdência Complementar São Bernardo avaliado, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado na informação fornecida pela SBPrev.

Em atendimento à legislação vigente, informamos que o Plano de Previdência Complementar São Bernardo mantém em seu ativo líquido, títulos classificados na categoria de "títulos mantidos até o vencimento" e que foram efetuados estudos pela SBPrev que comprovaram a possibilidade de sua manutenção sem o comprometimento da capacidade financeira do Plano.

Variação nas Provisões Matemáticas

Não houve variação significativa na provisão matemática reavaliada, utilizando as mesmas hipóteses da avaliação atuarial do exercício anterior, quando comparadas com a provisão matemática evoluída, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação, contribuições recebidas e benefícios pagos).

Variação do Resultado

A situação superavitária do Plano foi mantida, porém em patamar superior ao resultado do exercício anterior, devido à evolução e atualização da massa de participantes, além da rentabilidade dos investimentos, que alcançou 11,17%, superando a meta atuarial de 8,33% (3,90% + IPCA).

Natureza do Resultado

O superávit apresentado em 31/12/2025 foi apurado a partir da manutenção daquele contabilizado no encerramento do exercício anterior, originado, principalmente, em função de ganhos atuariais e da rentabilidade histórica do Plano (origem conjuntural).

A Reserva de Contingência foi constituída conforme legislação em vigor, considerando a seguinte fórmula: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{Provisão Matemática}$, limitado ao máximo de 25% da Provisão Matemática. Esclarecemos que a duração do passivo considerada nesta fórmula foi de 6,88 anos e foi apurada na avaliação atuarial de 31/12/2025.

O excesso do superávit sobre a Reserva de Contingência foi destinado à constituição da Reserva Especial para Revisão do Plano.

Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais

Esclarecemos que, de acordo com o Regulamento do Plano de Previdência Complementar São Bernardo, o Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar foi constituído com as contribuições das Patrocinadoras, às quais os Participantes não tiveram direito por terem se desligado da Patrocinadora antes de se tornarem elegíveis aos benefícios. Este fundo poderá ser utilizado pelas Patrocinadoras para financiar contribuições devidas no exercício de 2026, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, inclusive as relacionadas ao custeio administrativo.

Seção 5

Plano de Custeio para o Exercício de 2026

Custos

O método atuarial Agregado, adotado para a apuração dos compromissos deste plano, prevê o redimensionamento periódico do plano de custeio, de forma que o valor presente das contribuições futuras corresponda à diferença entre os compromissos atuariais e os recursos garantidores, conforme descrito a seguir:

Patrocinadoras Solidárias

DESCRIÇÃO	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2025
Normal		
Aposentadoria	7,48%	60.557.196
Outros Benefícios	-	-
<i>Total Custo Normal</i>	7,48%	60.557.196
Extraordinário		
Suplementar	-	-
Administração	0,94%	7.055.118
Custo Total	8,42%	67.612.315

(1) Considera 12 contribuições ao ano.

Carbeto

DESCRIÇÃO	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2025
Normal		
Aposentadoria	6,58%	1.411.524
Outros Benefícios	0,06%	13.088
<i>Total Custo Normal</i>	6,64%	1.424.612
Extraordinário		
Suplementar	-	-
Administração	0,94% ⁽¹⁾	187.107
Custo Total	7,58%	1.611.719

(1) Considera 12 contribuições ao ano.

Vitrocolor

DESCRIÇÃO	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2025
Normal		
Aposentadoria	5,09%	409.428
Outros Benefícios	0,08%	6.511
<i>Total Custo Normal</i>	5,17%	415.938
Extraordinário		
Suplementar	-	-
Administração	0,94% ⁽¹⁾	70.093
Custo Total	6,11%	486.031

(1) Considera 12 contribuições ao ano.

Shinagawa

DESCRIÇÃO	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2025
Normal		
Aposentadoria	7,58%	2.580.868
Outros Benefícios	0,14%	48.033
<i>Total Custo Normal</i>	7,72%	2.628.901
Extraordinário		
Suplementar	-	-
Administração	0,94% ⁽¹⁾	297.068
Custo Total	8,66%	2.925.969

(1) Considera 12 contribuições ao ano.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2025. Ressaltamos que durante o ano de 2026, os valores de contribuição em Reais poderão apresentar variações em função de aumento ou redução da folha de participação.

Evolução dos Custos

Relativamente ao custeio da parcela de Benefício Definido, pelo método Agregado há uma expectativa de custos estáveis, uma vez que o custo é determinado já considerando a hipótese de crescimento salarial e que todos os compromissos futuros já são considerados na determinação do custo.

Não houve alteração significativa nos custos projetados para o exercício de 2026, quando comparados aos projetados para o exercício anterior, permanecendo nos mesmos patamares de percentual da folha de salários.

Em relação à parcela de Contribuição Definida, esta varia de acordo com o nível de adesão ao Plano e a folha de participação.

Contribuições

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, os patrocinadores e os participantes deverão efetuar contribuições ao Plano de Previdência Complementar São Bernardo, com base nas disposições regulamentares, estimados nos níveis descritos a seguir:

Patrocinadora

As Patrocinadoras deverão efetuar contribuições de acordo com o Regulamento do Plano, além das seguintes contribuições:

Patrocinadoras Solidárias

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM 2026 (R\$)
Normal		
Contribuição para Conta Individual	4,43%	35.827.229
Contribuição para Saldo Projetado dos benefícios de Invalidez e Morte	-	-
Extraordinária		
Para amortização da Provisão a Constituir – Subconta Serviço Passado	-	-
Para amortização da Provisão a Constituir – Subconta Déficit Equacionado	-	-
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	0,94%^(*)	7.055.118

(*) Considera 12 contribuições ao ano.

As contribuições totais das Patrocinadoras equivalem à taxa média estimada em 5,37% da folha de salário aplicável de participação, ou R\$42.882.348, em moeda de 31/12/2025.

Certificamos ainda que, para o exercício de 2026, não haverá necessidade de as Patrocinadoras Solidárias efetuarem Contribuição Coletiva destinada ao financiamento do Saldo de Conta Projetada para os casos de incapacidade e morte, pois considerando os ativos alocados para fins da cobertura destes benefícios, verifica-se que os compromissos se encontram plenamente capitalizados na data desta avaliação atuarial.

De acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, conforme determinado no Regulamento do Plano, o Fundo Previdencial – Reversão por Exigência Regulamentar poderá financiar as contribuições normais, extraordinárias e/ou administrativas devidas pelas patrocinadoras no exercício de 2026.

Carbeto

DESCRIÇÃO	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2025
Normal		
Contribuição para Conta Individual	3,95%	846.914
Contribuição para Saldo Projetado dos benefícios de Invalidez e Morte	0,06%	13.088
Extraordinária		
Para amortização da Provisão a Constituir – Subconta Serviço Passado	-	-
Para amortização da Provisão a Constituir – Subconta Déficit Equacionado	-	-
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	0,94%⁽¹⁾	187.107

(1) Considera 12 contribuições ao ano.

As contribuições totais da Patrocinadora equivalem à taxa média estimada em 4,95% da folha de salário aplicável de participação, ou R\$1.047.109, em moeda de 31/12/2025.

De acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, conforme determinado no Regulamento do Plano, o Fundo Previdencial – Reversão por Exigência Regulamentar poderá financiar as contribuições normais, extraordinárias, administrativas devidas pelas patrocinadoras no exercício de 2026.

Vitrocolor

DESCRIÇÃO	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2025
Normal		
Contribuição para Conta Individual	3,02%	243.045
Contribuição para Saldo Projetado dos benefícios de Invalidez e Morte	0,08%	6.511
Extraordinária		
Para amortização da Provisão a Constituir – Subconta Serviço Passado	-	-
Para amortização da Provisão a Constituir – Subconta Déficit Equacionado	-	-
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	0,94%⁽¹⁾	70.093

(1) Considera 12 contribuições ao ano.

As contribuições totais da Patrocinadora equivalem à taxa média estimada em 4,04% da folha de salário aplicável de participação, ou R\$ 319.648, em moeda de 31/12/2025.

De acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, conforme determinado no Regulamento do Plano, o Fundo Previdencial – Reversão por Exigência Regulamentar poderá financiar as contribuições normais, extraordinárias, administrativas devidas pelas patrocinadoras no exercício de 2026.

Vale ressaltar que, conforme deliberação do Conselho Deliberativo, houve a interrupção das Contribuições Ordinárias da empresa Vitrocolor ao Plano de Previdência Complementar São Bernardo pelo período de 12 meses a partir de novembro de 2025. Destaca-se que apenas as Contribuições Ordinárias foram interrompidas e que permanecerão mantidas as contribuições destinadas à satisfação dos benefícios que, até a data da interrupção, já estiverem creditadas ou prestadas aos participantes e beneficiários, assim como as contribuições para a cobertura das despesas administrativas e a Contribuição Coletiva referente aos benefícios de risco, morte e invalidez, conforme o custeio apresentado.

Shinagawa

DESCRIÇÃO	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2025
Normal		
Contribuição para Conta Individual	4,53%	1.541.631
Contribuição para Saldo Projetado dos benefícios de Invalidez e Morte	0,14%	48.033
Extraordinária		
Para amortização da Provisão a Constituir – Subconta Serviço Passado	-	-
Para amortização da Provisão a Constituir – Subconta Déficit Equacionado	-	-
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	0,94%⁽¹⁾	297.068

(1) Considera 12 contribuições ao ano.

As contribuições totais da Patrocinadora equivalem à taxa média estimada em 5,61% da folha de salário aplicável de participação, ou R\$1.886.732, em moeda de 31/12/2025.

De acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, conforme determinado no Regulamento do Plano, o Fundo Previdencial – Reversão por Exigência Regulamentar poderá financiar as contribuições normais, extraordinárias, administrativas devidas pelas patrocinadoras no exercício de 2026.

Despesas Administrativas

As Patrocinadoras efetuarão contribuição para cobertura de despesas administrativas operacionais da Entidade para custear os encargos de natureza administrativa da Entidade durante o exercício subsequente. O Fundo Administrativo poderá ser utilizado em sua totalidade para custear as despesas administrativas das Patrocinadoras no exercício de 2026.

O custeio das despesas financeiras decorrentes de administração do Fundo e de suas aplicações será de responsabilidade do Fundo, sendo deduzidas do Retorno dos Investimentos, conforme previsto no regulamento do plano.

Participantes Ativos

Os Participantes ativos deverão efetuar contribuições de acordo com o Regulamento do Plano, equivalente às seguintes taxas médias estimadas:

- Patrocinadoras Solidárias: 2,95% da folha salarial dos participantes ativos (equivalente a R\$ 23.884.820 em 31/12/2025).
- Carbetto: 2.63% da folha salarial dos participantes ativos (equivalente a R\$ 564.610 em 31/12/2025).
- Vitrocolor: 2,02% da folha salarial dos participantes ativos (equivalente a R\$ 162.030 em 31/12/2025).
- Shinagawa: 3,02% da folha salarial dos participantes ativos (equivalente a R\$ 1.027.754 em 31/12/2025).

Participantes Autopatrocিনados

Os participantes autopatrocinados deverão efetuar, além de suas contribuições, as contribuições que seriam feitas pela Patrocinadora, caso não tivesse ocorrido o término do vínculo empregatício, destinadas ao custeio de seus benefícios programados e de risco, correspondente as seguintes taxas:

- **Patrocinadoras Solidárias:**

Contribuição para Conta Individual: contribuições de acordo com o Regulamento do Plano, equivalentes a 0,10% da folha salarial dos participantes ativos (cerca de R\$ 845.148 em 31/12/2025);

Contribuição para Saldo Projetado dos benefícios de Invalidez e Morte – autopatrocinados que optarem pela cobertura de riscos ou na condição prevista no Regulamento do Plano: Não aplicável, pois os compromissos se encontram plenamente capitalizados na data desta avaliação atuarial.

- **Carbetto:**

Não há participantes autopatrocinados em 31/07/2025, data-base utilizada nesta avaliação atuarial.

Contribuição para Saldo Projetado dos benefícios de Invalidez e Morte – autopatrocinados que optarem pela cobertura de riscos ou na condição prevista no Regulamento do Plano: 0,13% do salário aplicável.

- **Vitrocolor:**

Contribuição para Conta Individual: 0,05% da folha salarial dos participantes ativos (equivalente a R\$ 4.353 em 31/12/2025);

Contribuição para Saldo Projetado dos benefícios de Invalidez e Morte – autopatrocinados que optarem pela cobertura de riscos ou na condição prevista no Regulamento do Plano: 0,08% do salário aplicável.

- **Shinagawa:**

Contribuição para Conta Individual: 0,03% da folha salarial dos participantes ativos (equivalente a R\$ 11.483 em 31/12/2025);

Contribuição para Saldo Projetado dos benefícios de Invalidez e Morte – autopatrocinados que optarem pela cobertura de riscos ou na condição prevista no item 5.3.2 do Regulamento do Plano: 0,14% do salário aplicável.

Conforme previsto no Regulamento do Plano e estabelecido pelo Conselho Deliberativo, os autopatrocinados também contribuirão para o custeio das despesas administrativas, mensalmente, com o percentual de 0,04% do Saldo de Conta Total, considerando um valor mínimo de R\$ 44,33, totalizando R\$ 73.585.

Participantes em Benefício Proporcional Diferido

Certificamos que os Participantes aguardando início do recebimento do Benefício Proporcional Diferido, contribuirão mensalmente para o custeio das despesas administrativas no exercício de 2025, conforme previsto no Regulamento do Plano e definido pelo Conselho Deliberativo, sendo descontado mensalmente o percentual de 0,04% do saldo de conta total, considerando um valor mínimo de R\$ 44,33, totalizando R\$ 629.461. O valor obtido a partir da aplicação deste percentual será descontado do saldo da Conta de Contribuição de Participante, em primeiro lugar, e, ocorrendo o esgotamento do mesmo, ocorrerá o desconto sobre o montante acumulado no saldo da Conta de Contribuição de Patrocinadora. A cobrança efetiva será precedida de comunicação clara e transparente direcionada aos participantes elegíveis.

Essa contribuição administrativa não será devida pelos Participantes que já se encontravam em tal condição em 11 de janeiro de 2005, data inicial de vigência do Regulamento do Plano, em sua versão adaptada à Resolução 06/03; e pelos Participantes que se encontravam na condição de Participantes Ativos em 11 de janeiro de 2005, e que optaram ou venham a optar pelo Benefício Proporcional Diferido, atendendo às condições de 45 anos de idade e 10 anos de Serviço Contínuo, no caso de demissão por iniciativa da Patrocinadora, ou, 50 anos de idade e 15 anos de Serviço Contínuo, em caso de demissão por iniciativa do Participante.

Participantes desligados aguardando opção ou não elegíveis ao BPD

Conforme previsto no Regulamento do Plano e estabelecido pelo Conselho Deliberativo, os participantes desligados aguardando opção ou não elegíveis ao BPD também contribuirão para o custeio das despesas administrativas, mensalmente, com o percentual de 0,04% do saldo de conta total, considerando um valor mínimo de R\$ 44,33, totalizando R\$ 738.509.

Vigência do Plano de Custeio

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de março de 2026.

Seção 6

Conclusão

Certificamos que o Plano de Previdência Complementar São Bernardo da SBPrev está superavitário em 31/12/2025.

O valor do excesso do Patrimônio do Plano sobre o valor das Provisões Matemáticas foi utilizado para constituição da Reserva de Contingência, conforme limite estabelecido na legislação vigente.

O valor do superávit excedente à Reserva de Contingência e contabilizado na Reserva Especial para Revisão de Plano foi observado, no fechamento do exercício de 2025, pelo terceiro ano consecutivo, portanto, deverá ser destinado, de forma obrigatória, até o final do exercício subsequente.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

DocuSigned by:

Alessandra Silva

5B346EA2E47A489...

Alessandra Cristina da Silva

MIBA nº 1.322

DocuSigned by:

Daniel Ramos

A9C2D2562EDA4A1...

Daniel Guimarães Ramos

MIBA nº 3.868

Signed by:

Lucas Gabbay

CCC49257B16E496...

Lucas Gabbay Ramos

MIBA nº 4.320

Apêndice A

Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

Resolução CNPC nº 62, de 09 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

Portaria PREVIC nº 343, de 13 de abril de 2025

A Portaria PREVIC nº 343 divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2025, de que trata a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

Resolução PREVIC nº 26, de 16 de dezembro de 2025

Altera a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional. Entrou em vigor no dia 01 de janeiro de 2026.

MERCER

A MARSH BUSINESS

Mercer

Avenida Dr. Chucri Zaidan, s/n
Condomínio EZ Towers – Torre B – 28º andar
São Paulo, SP, Brasil
CEP 04711-130

Mercer

Avenida Almirante Barroso, 81
Torre Almirante – 23º andar
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CEP 20031-004